



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO CONT 013/2022

**NONO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a EMPRESA TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA para Prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, com subsídio integral pelo erário municipal, na modalidade TARIFA-ZERO.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-003, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, e a empresa **TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.287.952/0001-90 e Inscrição Estadual nº 400.980128-0092, com sede em Mariana, Minas Gerais, à Rua Aníbal Cota, nº 10, bairro Barro Preto, neste ato representado pelo sócio Renato Adrei de Castro Cotta, CPF nº 818.759.756-91, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, reportando-se ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022, em consonância com os termos da Lei Municipal nº 3.528, de 29 de dezembro de 2021 que autorizou a contratação dos serviços de transporte coletivo de passageiros sem custo ao usuário - Tarifa-Zero, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório de **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 005/2022, PRC nº 011/2022**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MARIANA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, COM ISENÇÃO INTEGRAL DE TARIFA AO USUÁRIO, sob as condições seguintes:

## Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto reajustar em 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) os preços dos serviços constantes do objeto do Contrato nº 013/2022, de acordo com o Processo Administrativo PRO nº 17097/2022, com base no índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos 12 meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições regulamentares, passando o valor mensal contratual a ser de **R\$ 1.373.064,94 (hum milhão trezentos e setenta e três mil sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

## Cláusula Segunda - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 09 de fevereiro de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Renato Adrei de Castro Cotta**  
TRANSCOTTA Agência de Viagens Ltda.  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_